



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 156/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA V. S. COSTA & CIA LTDA:

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situado à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **V. S. COSTA & CIA LTDA**, situada na Rua Francelho, 69 – Vila Nova, na cidade de Arapongas (86.707-040), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, neste ato representada pelo Sr. **Valdir da Silva Costa**, portador do CPF nº 563.814.419-68 e RG nº 4.217.497-1, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TRIPÉ DE SALVAMENTO E SERRA SABRE COM BATERIA RECARREGÁVEL), PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	4	1,0	UN	SERRA SABRE COM BATERIA RECARREGAVEL, COM ALAVANCA PARA A TROCA RAPIDA DA SERRA SEM CHAVE EM METAL REFORCADO, COM NO MINIMO 2.300 GPM, EMPUNHADURA TEXTURIZADA, FREIO ELETRICO, 100% ROLAMENTADA, 19MM E 32MM, PESO MAXIMO DE 3,9KG, DEVE ACOMPANHAR CARREGADOR BIVOLT DE CARGA RAPIDA DE NO MAXIMO 1 HORA, 1 BATERIA E MALETA, COM DUAS SERRAS PARA METAL E DUAS SERRAS PARA MADEIRA	DEWALT-DC 385K	1.800,00	1.800,00
1	6	1,0	UN	TRIFE DE SALVAMENTO CONSTRUIDO EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO, DE ALTA RESISTENCIA, COM 03 PERNAS TUBULARES COM NO MINIMO 10 PONTOS DE REGULAGEM DE ALTURA, PATAS E CABECOTE CONSTRUIDOS EM ACO CARBONO, O CABECOTE DEVERA POSSUIR TRES ROBUSTOS PONTOS DE ANCORAGENS COM GRANDES ORIFICIOS PARA CONEXAO DE MOSQUETOES DE ACO, PERMITINDO ASSIM QUE A CARGA FIQUE SEMPRE CENTRALIZADA, AS PATAS DEVERAO POSSUIR ARTICULACOES	CARBOGRA-FITE	4.798,30	4.798,30
VALOR TOTAL						6.598,30	

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 106/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 6.598,30 (seis mil e quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	4.4.90.52	000	15881
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	6211

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os materiais deverão ser entregues nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os equipamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

6.3. A contratada deverá entregar os materiais na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4. Os materiais deverão ser fornecidos, sem ônus para o contratante.

6.5. No ato de entrega, os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.6.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.8. Em caso de devolução dos materiais por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.9. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.10. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os materiais no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação.

7.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

7.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos equipamentos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos do contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os itens na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar ao contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do contratante deverão ser trocados;



X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações do contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre o contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério do contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Valdir da Silva Costa
V.S. Costa & Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	Situação
Inscritos na 1ª inscrição de inscrição de inscrição				
1	Larissa Aparecida Rabin	01/01/2014	Curso Técnico em Segurança do Trabalho	1º período: Acompanhamento de Curso - 2ª Etapa
Não há inscrição de candidato para inscrição no 2º período				
ANEXO II				
Inscritos no 01/01/2014 de 01/01/2014				
Relação Nominal dos estudantes inscritos a vaga de estágio:				
Inscritos durante o 1º período, de 01/01/2014 a 31/01/2014				
Inscritos durante o 2º período, de 01/02/2014 a 31/02/2014				
Inscritos durante o 3º período, de 01/03/2014 a 31/03/2014				
Inscritos durante o 4º período, de 01/04/2014 a 31/04/2014				
Inscritos durante o 5º período, de 01/05/2014 a 31/05/2014				
Inscritos durante o 6º período, de 01/06/2014 a 31/06/2014				
Inscritos durante o 7º período, de 01/07/2014 a 31/07/2014				
Inscritos durante o 8º período, de 01/08/2014 a 31/08/2014				
Inscritos durante o 9º período, de 01/09/2014 a 31/09/2014				
Inscritos durante o 10º período, de 01/10/2014 a 31/10/2014				
Inscritos durante o 11º período, de 01/11/2014 a 31/11/2014				
Inscritos durante o 12º período, de 01/12/2014 a 31/12/2014				
Inscritos durante o 13º período, de 01/01/2015 a 31/01/2015				
Inscritos durante o 14º período, de 01/02/2015 a 31/02/2015				
Inscritos durante o 15º período, de 01/03/2015 a 31/03/2015				
Inscritos durante o 16º período, de 01/04/2015 a 31/04/2015				
Inscritos durante o 17º período, de 01/05/2015 a 31/05/2015				
Inscritos durante o 18º período, de 01/06/2015 a 31/06/2015				
Inscritos durante o 19º período, de 01/07/2015 a 31/07/2015				
Inscritos durante o 20º período, de 01/08/2015 a 31/08/2015				
Inscritos durante o 21º período, de 01/09/2015 a 31/09/2015				
Inscritos durante o 22º período, de 01/10/2015 a 31/10/2015				
Inscritos durante o 23º período, de 01/11/2015 a 31/11/2015				
Inscritos durante o 24º período, de 01/12/2015 a 31/12/2015				
Inscritos durante o 25º período, de 01/01/2016 a 31/01/2016				
Inscritos durante o 26º período, de 01/02/2016 a 31/02/2016				
Inscritos durante o 27º período, de 01/03/2016 a 31/03/2016				
Inscritos durante o 28º período, de 01/04/2016 a 31/04/2016				
Inscritos durante o 29º período, de 01/05/2016 a 31/05/2016				
Inscritos durante o 30º período, de 01/06/2016 a 31/06/2016				
Inscritos durante o 31º período, de 01/07/2016 a 31/07/2016				
Inscritos durante o 32º período, de 01/08/2016 a 31/08/2016				
Inscritos durante o 33º período, de 01/09/2016 a 31/09/2016				
Inscritos durante o 34º período, de 01/10/2016 a 31/10/2016				
Inscritos durante o 35º período, de 01/11/2016 a 31/11/2016				
Inscritos durante o 36º período, de 01/12/2016 a 31/12/2016				
Inscritos durante o 37º período, de 01/01/2017 a 31/01/2017				
Inscritos durante o 38º período, de 01/02/2017 a 31/02/2017				
Inscritos durante o 39º período, de 01/03/2017 a 31/03/2017				
Inscritos durante o 40º período, de 01/04/2017 a 31/04/2017				
Inscritos durante o 41º período, de 01/05/2017 a 31/05/2017				
Inscritos durante o 42º período, de 01/06/2017 a 31/06/2017				
Inscritos durante o 43º período, de 01/07/2017 a 31/07/2017				
Inscritos durante o 44º período, de 01/08/2017 a 31/08/2017				
Inscritos durante o 45º período, de 01/09/2017 a 31/09/2017				
Inscritos durante o 46º período, de 01/10/2017 a 31/10/2017				
Inscritos durante o 47º período, de 01/11/2017 a 31/11/2017				
Inscritos durante o 48º período, de 01/12/2017 a 31/12/2017				
Inscritos durante o 49º período, de 01/01/2018 a 31/01/2018				
Inscritos durante o 50º período, de 01/02/2018 a 31/02/2018				
Inscritos durante o 51º período, de 01/03/2018 a 31/03/2018				
Inscritos durante o 52º período, de 01/04/2018 a 31/04/2018				
Inscritos durante o 53º período, de 01/05/2018 a 31/05/2018				
Inscritos durante o 54º período, de 01/06/2018 a 31/06/2018				
Inscritos durante o 55º período, de 01/07/2018 a 31/07/2018				
Inscritos durante o 56º período, de 01/08/2018 a 31/08/2018				
Inscritos durante o 57º período, de 01/09/2018 a 31/09/2018				
Inscritos durante o 58º período, de 01/10/2018 a 31/10/2018				
Inscritos durante o 59º período, de 01/11/2018 a 31/11/2018				
Inscritos durante o 60º período, de 01/12/2018 a 31/12/2018				
Inscritos durante o 61º período, de 01/01/2019 a 31/01/2019				
Inscritos durante o 62º período, de 01/02/2019 a 31/02/2019				
Inscritos durante o 63º período, de 01/03/2019 a 31/03/2019				
Inscritos durante o 64º período, de 01/04/2019 a 31/04/2019				
Inscritos durante o 65º período, de 01/05/2019 a 31/05/2019				
Inscritos durante o 66º período, de 01/06/2019 a 31/06/2019				
Inscritos durante o 67º período, de 01/07/2019 a 31/07/2019				
Inscritos durante o 68º período, de 01/08/2019 a 31/08/2019				
Inscritos durante o 69º período, de 01/09/2019 a 31/09/2019				
Inscritos durante o 70º período, de 01/10/2019 a 31/10/2019				
Inscritos durante o 71º período, de 01/11/2019 a 31/11/2019				
Inscritos durante o 72º período, de 01/12/2019 a 31/12/2019				
Inscritos durante o 73º período, de 01/01/2020 a 31/01/2020				
Inscritos durante o 74º período, de 01/02/2020 a 31/02/2020				
Inscritos durante o 75º período, de 01/03/2020 a 31/03/2020				
Inscritos durante o 76º período, de 01/04/2020 a 31/04/2020				
Inscritos durante o 77º período, de 01/05/2020 a 31/05/2020				
Inscritos durante o 78º período, de 01/06/2020 a 31/06/2020				
Inscritos durante o 79º período, de 01/07/2020 a 31/07/2020				
Inscritos durante o 80º período, de 01/08/2020 a 31/08/2020				
Inscritos durante o 81º período, de 01/09/2020 a 31/09/2020				
Inscritos durante o 82º período, de 01/10/2020 a 31/10/2020				
Inscritos durante o 83º período, de 01/11/2020 a 31/11/2020				
Inscritos durante o 84º período, de 01/12/2020 a 31/12/2020				
Inscritos durante o 85º período, de 01/01/2021 a 31/01/2021				
Inscritos durante o 86º período, de 01/02/2021 a 31/02/2021				
Inscritos durante o 87º período, de 01/03/2021 a 31/03/2021				
Inscritos durante o 88º período, de 01/04/2021 a 31/04/2021				
Inscritos durante o 89º período, de 01/05/2021 a 31/05/2021				
Inscritos durante o 90º período, de 01/06/2021 a 31/06/2021				
Inscritos durante o 91º período, de 01/07/2021 a 31/07/2021				
Inscritos durante o 92º período, de 01/08/2021 a 31/08/2021				
Inscritos durante o 93º período, de 01/09/2021 a 31/09/2021				
Inscritos durante o 94º período, de 01/10/2021 a 31/10/2021				
Inscritos durante o 95º período, de 01/11/2021 a 31/11/2021				
Inscritos durante o 96º período, de 01/12/2021 a 31/12/2021				
Inscritos durante o 97º período, de 01/01/2022 a 31/01/2022				
Inscritos durante o 98º período, de 01/02/2022 a 31/02/2022				
Inscritos durante o 99º período, de 01/03/2022 a 31/03/2022				
Inscritos durante o 100º período, de 01/04/2022 a 31/04/2022				
Inscritos durante o 101º período, de 01/05/2022 a 31/05/2022				
Inscritos durante o 102º período, de 01/06/2022 a 31/06/2022				
Inscritos durante o 103º período, de 01/07/2022 a 31/07/2022				
Inscritos durante o 104º período, de 01/08/2022 a 31/08/2022				
Inscritos durante o 105º período, de 01/09/2022 a 31/09/2022				
Inscritos durante o 106º período, de 01/10/2022 a 31/10/2022				
Inscritos durante o 107º período, de 01/11/2022 a 31/11/2022				
Inscritos durante o 108º período, de 01/12/2022 a 31/12/2022				
Inscritos durante o 109º período, de 01/01/2023 a 31/01/2023				
Inscritos durante o 110º período, de 01/02/2023 a 31/02/2023				
Inscritos durante o 111º período, de 01/03/2023 a 31/03/2023				
Inscritos durante o 112º período, de 01/04/2023 a 31/04/2023				
Inscritos durante o 113º período, de 01/05/2023 a 31/05/2023				
Inscritos durante o 114º período, de 01/06/2023 a 31/06/2023				
Inscritos durante o 115º período, de 01/07/2023 a 31/07/2023				
Inscritos durante o 116º período, de 01/08/2023 a 31/08/2023				
Inscritos durante o 117º período, de 01/09/2023 a 31/09/2023				
Inscritos durante o 118º período, de 01/10/2023 a 31/10/2023				
Inscritos durante o 119º período, de 01/11/2023 a 31/11/2023				
Inscritos durante o 120º período, de 01/12/2023 a 31/12/2023				
Inscritos durante o 121º período, de 01/01/2024 a 31/01/2024				
Inscritos durante o 122º período, de 01/02/2024 a 31/02/2024				
Inscritos durante o 123º período, de 01/03/2024 a 31/03/2024				
Inscritos durante o 124º período, de 01/04/2024 a 31/04/2024				
Inscritos durante o 125º período, de 01/05/2024 a 31/05/2024				
Inscritos durante o 126º período, de 01/06/2024 a 31/06/2024				
Inscritos durante o 127º período, de 01/07/2024 a 31/07/2024				
Inscritos durante o 128º período, de 01/08/2024 a 31/08/2024				
Inscritos durante o 129º período, de 01/09/2024 a 31/09/2024				
Inscritos durante o 130º período, de 01/10/2024 a 31/10/2024				
Inscritos durante o 131º período, de 01/11/2024 a 31/11/2024				
Inscritos durante o 132º período, de 01/12/2024 a 31/12/2024				
Inscritos durante o 133º período, de 01/01/2025 a 31/01/2025				
Inscritos durante o 134º período, de 01/02/2025 a 31/02/2025				
Inscritos durante o 135º período, de 01/03/2025 a 31/03/2025				
Inscritos durante o 136º período, de 01/04/2025 a 31/04/2025				
Inscritos durante o 137º período, de 01/05/2025 a 31/05/2025				
Inscritos durante o 138º período, de 01/06/2025 a 31/06/2025				
Inscritos durante o 139º período, de 01/07/2025 a 31/07/2025				
Inscritos durante o 140º período, de 01/08/2025 a 31/08/2025				
Inscritos durante o 141º período, de 01/09/2025 a 31/09/2025				
Inscritos durante o 142º período, de 01/10/2025 a 31/10/2025				
Inscritos durante o 143º período, de 01/11/2025 a 31/11/2025				
Inscritos durante o 144º período, de 01/12/2025 a 31/12/2025				
Inscritos durante o 145º período, de 01/01/2026 a 31/01/2026				
Inscritos durante o 146º período, de 01/02/2026 a 31/02/2026				
Inscritos durante o 147º período, de 01/03/2026 a 31/03/2026				
Inscritos durante o 148º período, de 01/04/2026 a 31/04/2026				
Inscritos durante o 149º período, de 01/05/2026 a 31/05/2026				
Inscritos durante o 150º período, de 01/06/2026 a 31/06/2026				
Inscritos durante o 151º período, de 01/07/2026 a 31/07/2026				
Inscritos durante o 152º período, de 01/08/2026 a 31/08/2026				
Inscritos durante o 153º período, de 01/09/2026 a 31/09/2026				
Inscritos durante o 154º período, de 01/10/2026 a 31/10/2026				
Inscritos durante o 155º período, de 01/11/2026 a 31/11/2026				
Inscritos durante o 156º período, de 01/12/2026 a 31/12/2026				
Inscritos durante o 157º período, de 01/01/2027 a 31/01/2027				
Inscritos durante o 158º período, de 01/02/2027 a 31/02/2027				
Inscritos durante o 159º período, de 01/03/2027 a 31/03/2027				
Inscritos durante o 160º período, de 01/04/2027 a 31/04/2027				
Inscritos durante o 161º período, de 01/05/2027 a 31/05/2027				
Inscritos durante o 162º período, de 01/06/2027 a 31/06/2027				
Inscritos durante o 163º período, de 01/07/2027 a 31/07/2027				
Inscritos durante o 164º período, de 01/08/2027 a 31/08/2027				
Inscritos durante o 165º período, de 01/09/2027 a 31/09/2027				
Inscritos durante o 166º período, de 01/10/2027 a 31/10/2027				
Inscritos durante o 167º período, de 01/11/2027 a 31/11/2027				
Inscritos durante o 168º período, de 01/12/2027 a 31/12/2027				
Inscritos durante o 169º período, de 01/01/2028 a 31/01/2028				
Inscritos durante o 170º período, de 01/02/2028 a 31/02/2028				
Inscritos durante o 171º período, de 01/03/2028 a 31/03/2028				
Inscritos durante o 172º período, de 01/04/2028 a 31/04/2028				
Inscritos durante o 173º período, de 01/05/2028 a 31/05/2028				
Inscritos durante o 174º período, de 01/06/2028 a 31/06/2028				
Inscritos durante o 175º período, de 01/07/2028 a 31/07/2028				
Inscritos durante o 176º período, de 01/08/2028 a 31/08/2028				
Inscritos durante o 177º período, de 01/09/2028 a 31/09/2028				
Inscritos durante o 178º período, de 01/10/2028 a 31/10/2028				
Inscritos durante o 179º período, de 01/11/2028 a 31/11/2028				
Inscritos durante o 180º período, de 01/12/2028 a 31/12/2028				
Inscritos durante o 181º período, de 01/01/2029 a 31/01/2029				
Inscritos durante o 182º período, de 01/02/2029 a 31/02/2029				
Inscritos durante o 183º período, de 01/03/2029 a 31/03/2029				
Inscritos durante o 184º período, de 01/04/2029 a 31/04/2029				
Inscritos durante o 185º período, de 01/05/2029 a 31/05/2029				
Inscritos durante o 186º período, de 01/06/2029 a 31/06/2029				
Inscritos durante o 187º período, de 01/07/2029 a 31/07/2029				
Inscritos durante o 188º período, de 01/08/2029 a 31/08/2029				
Inscritos durante o 189º período, de 01/09/2029 a 31/09/2029				
Inscritos durante o 190º período, de 01/10/2029 a 31/10/2029				
Inscritos durante o 191º período, de 01/11/2029 a 31/11/2029				
Inscritos durante o 192º período, de 01/12/2029 a 31/12/2029				
Inscritos durante o 193º período, de 01/01/2030 a 31/01/2030				
Inscritos durante o 194º período, de 01/02/2030 a 31/02/2030				
Inscritos durante o 195º período, de 01/03/2030 a 31/03/2030				
Inscritos durante o 196º período, de 01/04/2030 a 31/04/2030				
Inscritos durante o 197º período, de 01/05/2030 a 31/05/2030				
Inscritos durante o 198º período, de 01/06/2030 a 31/06/2030				
Inscritos durante o 199º período, de 01/07/2030 a 31/07/2030				
Inscritos durante o 200º período, de 01/08/2030 a 31/08/2030				
Inscritos durante o 201º período, de 01/09/2030 a 31/09/2030				
Inscritos durante o 202º período, de 01/10/2030 a 31/10/2030				
Inscritos durante o 203º período, de 01/11/2030 a 31/11/2030				
Inscritos durante o 204º período, de 01/12/2030 a 31/12/2030				
Inscritos durante o 205º período, de 01/01/2031 a 31/01/2031				
Inscritos durante o 206º período, de 01/02/2031 a 31/02/2031				
Inscritos durante o 207º período, de 01/03/2031 a 31/03/2031				
Inscritos durante o 208º período, de 01/04/2031 a 31/04/2031				
Inscritos durante o 209º período, de 01/05/2031 a 31/05/2031				
Inscritos durante o 210º período, de 01/06/2031 a 31/06/2031				
Inscritos durante o 211º período, de 01/07/2031 a 31/07/2031				
Inscritos durante o 212º período, de 01/08/2031 a 31/08/2031				
Inscritos durante o 213º período, de 01/09/2031 a 31/09/2031				
Inscritos durante o 214º período, de 01/10/2031 a 31/10/2031				
Inscritos durante o 215º período, de 01/11/2031 a 31/11/2031				
Inscritos durante o 216º período, de 01/12/2031 a 31/12/2031				
Inscritos durante o 217º período, de 01/01/2032 a 31/01/2032				
Inscritos durante o 218º período, de 01/02/2032 a 31/02/2032				
Inscritos durante o 219º período, de 01/03/2032 a 31/03/2032				
Inscritos durante o 220º período, de 01/04/2032 a 31/04/2032				
Inscritos durante o 221º período, de 01/05/2032 a 31/05/2032				
Inscritos durante o 222º período, de 01/06/2032 a 31/06/2032				
Inscritos durante o 223º período, de 01/07/2032 a 31/07/2032				
Inscritos durante o 224º período, de 01/08/2032 a 31/08/2032				
Inscritos durante o 225º período, de 01/09/2032 a 31/09/2032				
Inscritos durante o 226º período, de 01/10/2032 a 31/10/2032				
Inscritos durante o 227º período, de 01/11/2032 a 31/11/2032				
Inscritos durante o 228º período, de 01/12/2032 a 31/12/2032				
Inscritos durante o 229º período, de 01/01/2033 a 31/01/2033				
Inscritos durante o 230º período, de 01/02/2033 a 31/02/2033				
Inscritos durante o 231º período, de 01/03/2033 a 31/03/2033				
Inscritos durante o 232º período, de 01/04/2033 a 31/04/2033				
Inscritos durante o 233º período, de 01/05/2033 a 31/05/2033				
Inscritos durante o 234º período, de 01/06/2033 a 31/06/2033				
Inscritos durante o 23				

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0705



Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social
2º Quadrimestre de 2014

LR.F. Art. 46 - Anexo VII	FI\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR % SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	687.885,72 3,18
Limite Máximo (parcela I e II, art. 20 da LRF) - 6,00	1.240.004,06 6,00
Limite Potencial (5º Anexo, art. 22 da LRF) - 6,70	1.178.003,84 6,70

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL
23/Set/2014, 17h e 43m.

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

PORTARIA N.º 073, de 07 de outubro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "f" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; no Decreto nº 1254 de 14/04/1992 e na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, especialmente os arts. 47 e 89, RESOLVE

1.º. DESIGNAR a funcionária municipal Kelly Regina Ferrari, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.913.299-0 SSP/PR, ocupante de cargo público de Auxiliar Administrativo, para, a partir de 25 (vinte e cinco) de setembro de 2014, quando requerida, responder, neste Município:

I. pelo Setor de Identificação Datiloscópica no Posto 252 no Município de Coronel Vívda-PR e;

II. pelo controle na emissão das Carteiras de Trabalho e de Previdência Social (CTPS) da DRT/PR.

Art. 2.º. A designação nos termos do artigo anterior é sem prejuízo das funções exercidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SEMDER.

Art. 3.º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2014, 125.º da República e 59.º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 29 de outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 120/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE OFICINAS DE TEATRO E ARTES CIRCENSE PARA O SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REFERENCIADOS AO CRAS DE CORONEL VÍVDA. O valor máximo total estimado é de R\$ 104.933,40 (cento e quatro mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Prazo de execução é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 28 de outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br. Informações (046) 3232-8331.

Coronel Vívda, 14 de outubro de 2014.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 156/2014 - Pregão Eletrônico nº 106/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR-Contratada: V. S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.286.960/0001-83. Objeto: aquisição de materiais (tripé de salvamento e serra sobre com bateria recarregável), para o Corpo de Bombeiros de Coronel Vívda. Valor total de R\$ 6.598,30 (seis mil e quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos). Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Coronel Vívda, 13 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL N.º 009/2014 de 14/10/2014

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS-Inscreitos (8º período conf. Cronograma)

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2014 de 31/01/2014 e,

Considerando os Editais nº. 002/2014 de 12/02/2014, 003/2014 de 12/03/2014, 004/2014 de 10/04/2014, 005/2014 de 09/05/2014, 006/2014 de 14/07/2014, 007/2014 de 14/08/2014 e 008/2014 de 10/09/2014 que divulgou a relação dos candidatos inscritos para vaga de estágio referente, respectivamente, ao 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º período destinado às inscrições, conforme cronograma estabelecido no Edital de Abertura de Seleção de Estagiários,

RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de inscrição, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio durante o 8º período destinado às inscrições, conforme cronograma, de 01/10/2014 a 07/10/2014, habilitados na 1ª Etapa, Análise de Currículo, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1. Que os candidatos habilitados na 1ª etapa, aptos a concorrer na 2ª e última etapa do processo de seleção - Entrevista ficam, em cumprimento ao subitem 3.2 do Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2014, distribuídos por ordem de inscrição na área que se candidatou, subsequentemente as inscrições remanescentes do 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º período, conforme Anexo II deste.

1.2. A convocação de candidato para a 2ª e última etapa de seleção, nos termos do disposto no subitem 3.2.2 do Edital de Seleção de Estagiário nº. 001/2014, dar-se-á observado os seguintes requisitos:

a). necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b). por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.3. Será considerado apto a ocupar a vaga de estágio o candidato habilitado na 2ª e última etapa da seleção-Entrevista, aplicada nos termos do disposto no subitem 3.2.2 do Edital de Seleção de Estagiário nº. 001/2014, que alcançou, nesta etapa, pontuação igual ou superior a 5 (cinco), ressalvado o estabelecido no subitem 3.2.2.6.

II. Não constam do Anexo II deste os candidatos inscritos no 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º período que foram aprovados na 2ª Etapa do Processo de Seleção e iniciaram as atividades inerentes ao estágio mediante Termo de Compromisso, bem como os desistentes e os convocados e inabilitados na 2ª etapa.

III. Os candidatos inscritos no 8º período destinado às inscrições, inabilitados na 1ª Etapa por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2014 de 31/01/2014, constam no Anexo III, parte integrante do presente Edital.

2.1. Faculta-se ao candidato inabilitado a possibilidade de solicitar nova inscrição, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

a) requerer vista da inscrição indeferida, nas datas previstas para inscrição, conforme cronograma (subitem 2.3 do edital 001/2014), preenchendo/comprovando os requisitos faltantes;

b) preencher nova ficha de inscrição, anexando toda a documentação exigida, inclusive a ficha de inscrição indeferida e o requerimento de vista;

c) protocolizar sua nova inscrição, observado o cronograma de datas estabelecido no subitem 2.3 do edital de seleção de estagiário 001/2014.

Coronel Vívda-PR, 14 de outubro de 2014.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ANEXO I

Edital nº. 009/2014 de 14/10/2014

Relação Nominal de estudantes candidatos à vaga de estágio,

Edital de Seleção de estagiários nº. 001/2014 de 31/01/2014

Habilitados na 1ª Etapa da Seleção-Análise de Currículo

Estudantes inscritos durante o 8º período, de 01/10/2014 a 07/10/2014.

Nº de Ordem	NOME	Nº. De Inscrição/Protocolo	Data da Inscrição /Protocolo	ÁREA DO ESTÁGIO/ CURSO
	Thaine Cenci	9784	06/10/2014	2º Ano - Ensino Profissional (Magistério)
	Josemar Bassetto Junior	9785	06/10/2014	4º Semestre - Agronomia
	Luana Silveira Borges	9786	06/10/2014	Pedagogia
	Douglas Maciel	9836	07/10/2014	8º Período - Administração
	Natall Alves dos Santos	9889	07/10/2014	2º Período - Ciências Contábeis
	Matheus Bez da Silveira	9893	07/10/2014	2ª Série - Ensino Médio
	Monique Martins	9907	07/10/2014	2ª Série - Administração
	Ana Caroline Teles	9910	07/10/2014	4º Período - Arquitetura e Urbanismo

ANEXO II

Edital nº. 009/2014 de 14/10/2014

Relação Nominal dos estudantes candidatos à vaga de estágio,

Edital de Seleção de estagiários nº. 001/2014 de 31/01/2014

Candidatos Distribuídos Por Área de Inscrição

inscritos durante o 8º período, de 01/10/2014 a 07/10/2014 e listados